

PROGRAMA DO CONSELHO...

(Conclusão da 1.ª pág.)

D a gratuidade do ensino superior m) o auxílio governamental aos estabelecimentos particulares de ensino superior

n) Frequência e apuração do rendimento escolar o) Revalidação de cursos e diplomas estrangeiros.

VI - Para aumentar a amplitude de da área de debates desses assuntos, bem como para facilitar sua difusão, sugiro sejam utilizados os seguintes meios e processos: a) Instituir-se a "Conferência Estadual de Educação", a ser convocada anualmente pelo Conselho Estadual de Educação e pelo Governo do Estado, através da Secretaria da Educação, a fim de se debaterem os problemas relativos ao ensino primário e médio, oficial ou particular, no Estado de São Paulo;

b) Realizar-se o "Primeiro Simpósio Paulista de Ensino Superior", para os fins mencionados no item VIII da presente indicação; c) Promoverem-se conferências, círculos de estudos, mesas-redondas, palestras, etc., em que tomem parte professores, administradores escolares autoridades escolares, etc., além de membros deste Conselho, em que se tratem de assuntos do interesse do ensino, em qualquer dos seus graus;

d) Publicar-se um número especial de "Acta", comemorativo do início do 2.º biênio das atividades do Conselho, em que figurem não apenas os mais importantes Pareceres e as mais significativas Resoluções das Câmaras e do Conselho Pleno, como também trabalhos especiais a serem escritos pelos Conselheiros, sobre matéria de sua preferência ou de sua especialidade; e) Levar a efeito um "Encontro" dos Conselheiros Estaduais de Educação de algumas unidades da Federação (do sul do Brasil, por exemplo), para uma troca de idéias a respeito de problemas educacionais e administrativos comuns a essas unidades;

f) Promover inquéritos entre educadores e estudantes sobre temas educacionais da atualidade.

VII - É claro que se trata de um programa "a longo prazo", não sendo devendo tanto importar o terminá-lo como o iniciá-lo de pronto, numa tentativa de alteração dos nossos métodos de trabalho.

Pego, assim, aos Srs. Conselheiros que o estudem minudentemente e, até o fim do presente mês, apresentem à Presidência as sugestões que julguem úteis ou oportunas à sua definitiva estruturação. Isso feito, será o trabalho distribuído entre as câmaras, as comissões permanentes ou especiais, ou

certos conselheiros individualmente, conforme a necessidade, diligenciando-se para que o plano passe a ser imediatamente executado.

VIII - Tomo, entretanto, a liberdade de colocar em pauta, desde já, a providência contida no item VI (alínea b) da presente indicação: a realização do "Primeiro Simpósio Paulista do Ensino Superior".

Conquanto a legislação de ensino superior atribua a este Conselho somente a supervisão dos institutos de nível universitário mantidos pelo Estado ou pelos municípios, é também exato que se acham integrados, de uma certa forma, no sistema estadual de ensino superior, os estabelecimentos congêneres, existentes no Estado, desde que por este regularmente subvencionados.

Por outro lado, interesses comuns a toda e qualquer instituição de nível universitário apresentam-se com maior frequência e relevância em relação àquelas situadas em determinada área geográfica com a configuração política de um Estado.

Em São Paulo, além da Universidade de São Paulo e dos estabelecimentos isolados oficiais - estaduais e municipais - estão localizadas escolas superiores federais, assim como escolas e universidades particulares.

O intercâmbio de informações, a cooperação técnico-científica; a circulação de livros; a reunião de esforços para cometimentos superiores aos recursos de uma única unidade; a colaboração entre todos os institutos em funcionamento, constituem não só uma recomendável linha de atuação, a estimular e dinamizar o processo educacional, mas também e principalmente devem comum a todos os que se empenham na tarefa de fortalecimento da rede universitária, de ampliação das oportunidades de matrícula, de barateamento (sem rebaixamento de nível) do ensino superior.

Para debate das questões aqui afloradas, e de outras muitas e importantes que, por certo, ocorrerão a seus participantes, proponho que este Conselho aprove em princípio a realização, sob seus auspícios, de um "Primeiro Simpósio Paulista de Ensino Superior", convocando para esse congresso professores de todas as instituições de ensino universitário localizadas em São Paulo. E que para esse fim se autorize esta Presidência a nomear, desde já, uma Comissão incumbida do planejamento e execução do Simpósio".

40.º aniversário do curso de engenharia química da Escola Politécnica

Ao ensejo da passagem do 40.º aniversário do Curso de Engenharia Química da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, criado em 1925, estão programadas as seguintes solenidades: dia 21 do corrente, às 17 horas, na Capela da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, à Rua Monte Alegre, 984, Missa em Ação de Graças pelo Rvmo. Pe. F. Xavier de Ayala; dia 22, sexta-feira, às 20,30 hs., sessão solene da Congregação da Escola Politécnica, ocasião em que usará da palavra o Decano do Departamento de Engenharia Química, Prof. Theodoro H. I. de Arruda Souto.

Para essas cerimônias estão convidados todos os Professores, Instrutores, alunos e ex-alunos da Escola Politécnica.

137 candidatos às bolsas de estudo da RUSP

A Divisão de Difusão Cultural, que funciona como secretaria da Comissão de Bolsas da Reitoria da Universidade de São Paulo, acaba de encaminhar à referida Comissão, para o Parecer final, os processos, devidamente instruídos, referentes às inscrições às bolsas oferecidas pela RUSP para o ano de 1966, a pós-graduação nacionais e estrangeiros interessados em realizar pesquisas de natureza científica ou cultural na Universidade de São Paulo.

De acordo com o levantamento feito pela Seção de Bolsas de Estudo e Intercâmbio Cultural da referida Divisão, inscreveram-se 137 candidatos, assim distribuídos: por país de origem: Alemanha - 1; Argentina - 7; Austrália - 2; Bolívia - 8; Brasil - 33; Camerun - 1; Chile - 5; China - 23; Coreia - 1; Equador - 4; Estados Unidos da América do Norte - 3; França - 3; Grécia - 1; Haiti - 3; Itália - 2; Japão - 1; México - 1; Nicarágua - 2; Panamá - 4; Paraguai - 20; Peru - 6; Portugal - 1; Síria - 2; Uruguai - 2; Vietnã - 1; por profissão - Advogados - 10; Arquitetos - 3; Cirurgiões-Dentistas - 4; Economistas - 5; Enfermeiras - 1; Engenheiros Agrônomos - 6; Engenheiros - 7; Farmacêuticos - 8; Físico - 1; Geólogo - 1; Intérprete e Tradutor - 1; Licenciados por Faculdades de Filosofia - 44; Médicos - 21; Professores - 16; Veterinários - 2; Outras-Profissões - 7.

Desse total, 84 candidatos são do sexo masculino e 53 do sexo feminino. A Comissão de Bolsas da RUSP, após apreciação dos currículos e dos programas dos candidatos, irá indicar ao Reitor, até a primeira quinzena de dezembro, os 10 novos bolsistas de 1966. Os resultados finais serão amplamente divulgados pela imprensa nacional e estrangeira e remetidos a todos os inscritos.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DIARIO OFICIAL

RUA DA GLÓRIA 358 - SAO PAULO

Diretor: Wandycck Freitas Gerente: Gabriel Greco Diretor de Redação Substituto: Albino Guimarães Amaral

Telefones

Table with columns for Department (Diretoria, Gerencia, etc.) and Phone Number (36-2539, etc.).

Venda avulsa

NÚMERO DO DIA Cr\$ 80 NÚMERO ATRASADO Cr\$ 100

Assinaturas

Table with columns for Publication (DIARIO DO EXECUTIVO, DIARIO DA JUSTICA) and Subscription Type (Anual, Semestral).

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses são contados do dia imediato ao que constar do recibo.

RUA DA GLÓRIA N. 346

Prefeitos no SM

(Conclusão da 1.ª pág.)

nia; Alberto Grangeiro Xavier, de Magda; Agenor Olivieri, de Macauba; Desiderio Minetto, de Macauba; Antonio Giovanni Leanzi, de Moji Guaçu; Wilson Leal, de Monte Aprazível; Fernando Ramirez, de Monções; Fioravante José Canale, de Monte Alto; Lúcio Roque Flaiaban, de Morungaba; Antonio Belchior da Silveira, de Nhandeara; Affonso Garcia, de Óleo; Eufásio Giroto, de Oscar Bressane; Frederico Pontes Gestal, de P. Gestal; Wilson Mário dos Santos, de Piratininga; Elias Aruth, de Pirajui; Oswaldo Sonego, de Palestina; Luiz Antonio Domingues, de Quintana; Genaro Vigorito, de Rafard; Moisés Teixeira Vespera, de Rubiácea; Benedito Aguiar Azevedo Souza, de Sales de Oliveira; Aureliano Gomes dos Reis, de São José do Barreiro; Jácomo Antonio Copello, de Serra Azul; Jonas Barbosa de Lima, de São João das Duas Pontes; Roberto de Almeida Silveira, de Santa Albertina; Edmundo Pieruzzi, de Tambaú; Evaristo Barcanelli, de Tajaçu; Hermínio Martini, de Urânia; Antonio Pimentel, de Valentim Gentil; e Francisco Alves Faria, de Xavantes.

ATOS LEGISLATIVOS

LEI N. 9.020, DE 19 DE OUTUBRO DE 1963

Dispõe sobre oficialização de exposição animal de produtos agrícolas a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SAO PAULO, decretada e eu, Francisco Franco, na qualidade de seu Presidente, promulgo nos termos do artigo 25, parágrafo único, da Constituição Estadual, a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica oficializada a Exposição Anual de Produtos Agrícolas, do município de Lins. Artigo 2.º - A Secretaria da Agricultura passará a promover, anualmente, a Exposição referida no artigo anterior.

Artigo 3.º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento.

Artigo 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 19 de outubro de 1963.

FRANCISCO FRANCO, Presidente

Publicada na Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 19 de outubro de 1963 Paulo de Castro Vianna, Diretor Geral, Substituto

DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVERNO DO ESTADO

DECRETO N.º 42.398, DE 18 DE OUTUBRO DE 1963

Dispõe sobre doação de gêneros alimentícios à Associação Santa Terezinha

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições legais e, considerando que de acordo com o estabelecido no artigo 132 da Constituição Estadual incumbe precipuamente ao Estado amparar as entidades privadas que têm por objetivo prestar serviços assistenciais que revertem em benefício do bem público; e

considerando as elevadas finalidades da Associação Santa Terezinha, benemerita organização cuja ação complementa as atividades de combate ao mal de Hansen, desenvolvidas pelo Departamento de Profilaxia da Lepra;

Decreta:

Artigo 1.º - Fica o Departamento de Profilaxia da Lepra da Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social autorizado a doar, mensalmente, à Associação Santa Terezinha, entidade reconhecida de utilidade pública pelo Decreto Federal n.º 27.456, de 18 de novembro de 1949, os seguintes gêneros alimentícios:

Table listing food items and quantities: Açúcar 1.500, Alho 3, Arroz 2.640, Aveia 125, Bacalhau 119, Banha 45, Batata 1.620, Bolacha 320, Café 160, Cangiaca 90, Carne 1.270.

Table listing food items and quantities: Cebola 65, Chá preto 2, Chá mate 4, Dobradinha 120, Doce em massa 280, Ervilha verde 60, Farinha de milho 180, Farinha de mandioca 120, Feijão 1.260, Fubá 300, Macarrão 560, Maizena 536, Manteiga 80, Margarina 55, Massa de tomate 95, Óleo de algodão 426, Queijo prato 70, Queijo parmesão 60, Sal 240, Sardinha 70, Semolina 10, Trigo para padaria 1.960, Vinagre (litros) 60.

Artigo 2.º - A Secretaria da Saúde Pública e Assistência Social, por intermédio do Departamento de Profilaxia da Lepra, providenciará, mensalmente, a transferência dos gêneros mencionados no artigo anterior.

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º - Revogam-se as disposições em contrário, notadamente o Decreto n.º 42.398, de 27-8-63.